Lei nº 693, de 6 de Março de 1959.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o pagamento do transporte, em duas viangens, de Uberaba a Frutal, dos móveis e equimentos destinados à instalação do Pôsto de Puericultura local, remetidos pela Legião Brasileira de Assistência, cuja instituição vem sendo construida com a colaboração da Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 6 de Março de 1959.

Necime Lopes da Silva

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada, nesta secretária, na mesma data.

[illegible]